



LEI ORDINÁRIA Nº 451

de 17 de julho de 1991

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 6.800.000,00 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.571.1.10 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . Cr\$ 3.200.000,00

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

16.88.534.1.10 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . Cr\$ 3.600.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar aberto pelo art. 1º da presente Lei, será cancelada igual importância na seguinte dotação e setor:*

13.75.428.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 6.800.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dezessete (17) dias do mês
de Julho de 1 991.*

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal.*

Lei Ordinária Nº 451/1991 - 17 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em